



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**Art. 7º** A inobservância do disposto nesta lei implicará aos infratores as seguintes penalidades:

I – notificação;

II – advertência;

III – multa de 30 UPF's;

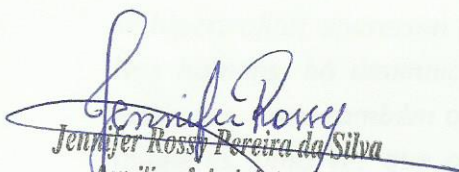
IV – na reincidência o dobro da multa imposta combinado com a cassação do alvará de funcionamento.

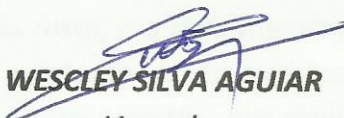
**Art.8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

**Art.9º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art.10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 18 de fevereiro de 2016.

  
Jennifer Rossy Pereira da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 120005-4  
22/02/2016  
13:00

  
WESCLEY SILVA AGUIAR  
Vereador







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
JUSTIFICATIVA

*Um estudo de 2007 traçou o perfil do usuário de anabolizantes no mundo. De acordo com os dados, o usuário típico não é o adolescente ou o atleta, mas o homem de cerca de 30 anos, bem educado e com renda alta, segundo um estudo publicado hoje. Foram pesquisados 2.663 homens e mulheres de 81 países, indicando que o motivo principal para o uso desses compostos é o aumento da musculatura.*

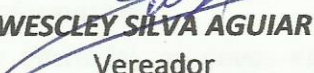
*O uso de anabolizantes vem se tornando, a cada dia, um hábito comum, principalmente pelas pessoas que praticam esportes, para aumentar a competitividade, ajudar na cura de lesões ou simplesmente por questões estéticas. Porém, o consumo excessivo desse tipo de produto é muito perigoso e pode causar danos irreparáveis ao corpo humano*

*Promovem a multiplicação de células musculares e dos ossos. Os músculos crescem rapidamente, aumentando o seu tamanho e conseqüentemente, sua força. Por isso, são consumidos por quem deseja melhor performance esportiva ou um corpo cheio de músculos. Mas este resultado implica, necessariamente, efeitos colaterais perigosos à saúde.*

*Em mulheres, a administração de hormônios masculinos faz a voz engrossar, o clitóris se hipertrofiar; aparecem pelos no rosto, e o ciclo menstrual fica comprometido e errático. Nos homens, há diminuição da produção de espermatozóides, com conseqüente atrofia testicular. Pode também ocorrer a ginecomastia, que significa aumento de seios, como nas mulheres, uma vez que o hormônio masculino em excesso se transforma em estrógeno. Calvície é comum. Em adolescentes, o crescimento natural se compromete e a estatura fica inferior ao que seria o alvo final. O comportamento de todos fica mais agressivo.*

*Outra conseqüência, das mais graves, em homens e mulheres, é que estes hormônios causam hipertrofia do coração, que também é um músculo. Só que é uma hipertrofia anormal, especificamente do ventrículo esquerdo, que atrapalha os batimentos cardíacos e, conseqüentemente, compromete a função do coração. A pressão arterial aumenta. Além disso, estes anabolizantes levam a uma maior produção de LDL, que é o colesterol ruim, que obstrui artérias, facilitando acidentes vasculares. São também tóxicos para o fígado, que é o laboratório do organismo. Entendemos que a aprovação deste projeto de lei muito contribuirá para informar para a população sobre o risco e o perigo de se automedicar com Anabolizante.*

*Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 18 de fevereiro de 2016.*

  
WESCLEY SILVA AGUIAR  
Vereador







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I.

21 FEV. 2016

PROJETO DE LEI Nº 25 /2016

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, CENTROS ESPORTIVOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES AFIXAREM PLACAS OU CARTAZES DE ADVERTÊNCIA SOBRE OS MALEFÍCIOS CAUSADOS A SAÚDE PELO USO DE ANABOLIZANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigadas as academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos congêneres correlatos a atividade física em funcionamento no Município de Itaituba, afixar em local visível de suas dissidências, placas ou cartazes contendo Advertências sobre as conseqüências do uso de anabolizantes.

**Parágrafo único.** O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e no fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco de câncer além de causar dependência química.

**Art. 2º** Os cartazes, aludidos no "caput" deste artigo, devem ser confeccionados de acordo com critérios estabelecidos, quando da regulamentação desta Lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações constantes nestes, possam ser lidas a boa distância, sendo afixada em locais de ampla e perfeita visualizações dos clientes dos respectivos estabelecimentos.

**Art. 3º** As academias de ginástica, os centros esportivos e estabelecimentos congêneres correlatos à atividade física terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação para se adequarem ao disposto nesta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal deverá enviar cópia desta lei a todos os estabelecimentos referidos no artigo 1º, utilizando-se do meio de comunicação que melhor lhe aprouver.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campanhas elucidativas, que promovam a divulgação das informações sobre o malefício causado a saúde pelo uso de anabolizantes, através da confecção de folhetos informativos.

**Art. 6º** Após o início da vigência desta lei, os novos estabelecimentos de academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos congêneres correlatos à atividade física só poderão receber alvará de funcionamento se atendidas às exigências contidas nesta lei.

Jennyfer Rossy Pereira da Silva, Rua Vargas N.º 419-Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará  
Auxiliar Administrativo E-mail: wescleptomaz@hotmail.com /camaradeitaituba@outlook.com

Matricula: 120005-4

22/02/2016. As 13:00.